



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.152 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Renova a concessão de Utilidade Pública à Associação Filarmônica 24 de Outubro.

Autor: Vereador Reginaldo Araújo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA à FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, destinada a difundir o ensino da arte musical às pessoas de boa conduta que o queiram, respeitando, porém o estatuido pela mesma sociedade. É uma entidade com número ilimitado de sócios, que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Benjamin Constant, n.º 73, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior, terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18
de março de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO